



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 42 /91

NORMAS COMPLEMENTARES PARA O
CONCURSO VESTIBULAR DE 1992

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 7762/91-31 - Sub-Reitoria Acadêmica; e CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo para 1992 será regido pelas presentes normas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido à Comissão Coordenadora do Vestibular, em formulários fornecidos aos candidatos pela Comissão.

Parágrafo Único - O requerimento de inscrição deverá ser correto e integralmente preenchido de acordo com a orientação do Manual do Candidato sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 3º - As inscrições serão abertas por Edital baixado pela Comissão Coordenadora do Vestibular e publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal do Espírito Santo e na imprensa local.

Art. 4º - O candidato deverá instruir seu pedido de inscrição com os seguintes documentos:

- a) documento de identidade (apresentação);
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular de 1992;
- c) 2 (duas) fotografias recentes 4 x 6, preferencialmente, ou 3 x 4.

Art. 5º - Será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar, até a data fixada, prova de ter completado escolaridade de 2º Grau.

R



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - No ato da inscrição serão fornecidos aos candidatos:

- a) manual do candidato;
- b) formulário próprio para o requerimento.

Art. 7º - Para efeito da inscrição, os cursos da Universidade Federal do Espírito Santo ficarão divididos em 7 (sete) grupos:

GRUPO DE CURSOS	C U R S O S	PROVAS DA 2ª ETAPA
A	AGRONOMIA ARQUITETURA ENGENHARIA CIVIL ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO ENGENHARIA ELÉTRICA ENGENHARIA MECÂNICA CIÊNCIA DE COMPUTAÇÃO ESTATÍSTICA FÍSICA MATEMÁTICA TECNOLOGIA MECÂNICA (NOTURNO)	Língua Portuguesa Matemática Física
B	ARTES PLÁSTICAS BIBLIOTECONOMIA COMUNICAÇÃO SOCIAL DIREITO EDUCAÇÃO ARTÍSTICA FILOSOFIA (NOTURNO) GEOGRAFIA HISTÓRIA LETRAS - PORTUGUÊS PEDAGOGIA SERVIÇO SOCIAL CIÊNCIAS SOCIAIS (NOTURNO)	Língua Portuguesa História Geografia
C	ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS (NOTURNO) CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Língua Portuguesa Matemática História
D	EDUCAÇÃO FÍSICA PSICOLOGIA	Língua Portuguesa Biologia História
E	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ENFERMAGEM MEDICINA ODONTOLOGIA	Língua Portuguesa Biologia Química

✓



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

GRUPO DE CURSOS	CURSOS	PROVAS DA 2ª ETAPA
F	QUÍMICA	Língua Portuguesa Matemática Química
G	LETRAS - INGLÊS	Língua Portuguesa Língua Inglesa História

Art. 8º - No requerimento de inscrição, o candidato deverá optar por 1 (um) dos cursos oferecidos e indicar 1 (uma) língua estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) e, quando couber, o turno.

Parágrafo Único - A língua estrangeira para o candidato ao curso de Letras - Inglês será obrigatoriamente Inglês.

Art. 9º - Será oferecido ao candidato um cartão de identificação em modelo único, emitido pela Comissão Coordenadora do Vestibular.

DAS PROVAS

Art. 10 - O Concurso Vestibular de 1992, abrangendo todas as matérias e suas respectivas disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino do 2º Grau, expresso na Lei 5692, de 11 de agosto de 1971, compor-se-á de 4 (quatro) provas, divididas em objetivas e discursivas.

Art. 11 - As bancas elaboradoras das provas do Concurso Vestibular serão compostas por professores escolhidos pela Comissão Coordenadora do Vestibular.

§ 1º - Farão parte obrigatória das bancas elaboradoras professores com experiência em técnica de elaboração de questões e professores de Português, preferencialmente do Departamento de Didática e Prática de Ensino e do Departamento de Línguas e Letras, respectivamente, para assessoramento na elaboração e redação das questões.

§ 2º - Antes do período de elaboração das provas, a Comissão Coordenadora do Vestibular deverá promover uma programação de estudos com a presença obrigatória das bancas elaboradoras, para análise e discussão das questões e dos resultados obtidos nas provas do Vestibular anterior, visando ao aperfeiçoamento do concurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 12 - As questões das provas versarão sobre conteúdo referente ao ensino de segundo grau, constante dos programas do Concurso Vestibular, com o objetivo de verificar a capacidade de raciocínio, de compreensão, de aplicação, de análise, de síntese e de condições para o prosseguimento de estudos em nível superior.

Parágrafo Único - A prova de língua estrangeira deverá medir a compreensão básica de leitura de um texto simples, redigido na própria língua estrangeira, sendo que as questões serão redigidas em língua portuguesa, a exceção da prova discursiva do curso de Letras - Inglês.

Art. 13 - As provas objetivas e as provas discursivas serão agrupadas em 4 (quatro) conjuntos, conforme se seguem:

1º conjunto	Matemática.....	20 questões objetivas	T
	Biologia.....	20 questões objetivas	
	História/OSPB.....	20 questões objetivas	
2º conjunto	Física.....	20 questões objetivas	D
	Química.....	20 questões objetivas	
	Geografia.....	20 questões objetivas	
3º conjunto	Língua Estrangeira	10 questões objetivas	S
	Literatura Brasileira	10 questões objetivas	
	Língua Portuguesa	10 questões objetivas	
	Redação	01 questão discursiva	
4º conjunto	Língua Portuguesa	03 discursivas	A
	Matemática	05 discursivas	
	Física	05 discursivas	
4º conjunto	Língua Portuguesa	03 discursivas	B
	História	05 discursivas	
	Geografia	05 discursivas	
4º conjunto	Língua Portuguesa	03 discursivas	C
	Matemática	05 discursivas	
	História	05 discursivas	
4º conjunto	Língua Portuguesa	03 discursivas	D
	Biologia	05 discursivas	
	História	05 discursivas	
4º conjunto	Língua Portuguesa	03 discursivas	E
	Biologia	05 discursivas	
	Química	05 discursivas	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

4º conjunto	Língua Portuguesa Matemática Química	03 discursivas 05 discursivas 05 discursivas	F
4º conjunto	Língua Portuguesa Língua Inglesa História	03 discursivas 05 discursivas 05 discursivas	G

Parágrafo Único - Os conjuntos de provas serão aplicados nos dias 05, 06, 07 e 08 de janeiro de 1992 e cada um deles terá a duração de 4 (quatro) horas.

Art. 14 - As bancas elaboradoras de provas deverão ter a preocupação de, obedecendo aos programas do Concurso Vestibular, dar às provas objetivas um caráter geral e, às provas discursivas, um caráter mais específico que atenda às particularidades de cada grupo de cursos.

Art. 15 - Os conteúdos das provas objetivas serão avaliados com base em 20 (vinte) questões por disciplina, excetuando-se Língua Estrangeira, Literatura Brasileira e Língua Portuguesa, que terão respectivamente 10 (dez) questões, perfazendo um total de 150 (cento e cinquenta) questões objetivas.

§ 1º - Cada questão objetiva respondida corretamente valerá 1 (um) ponto.

§ 2º - A correção das provas objetivas será feita por processo eletrônico.

§ 3º - O total de pontos das provas objetivas (N) serão iguais ao número de questões objetivas respondidas corretamente pelo candidato.

Art. 16 - Os conteúdos das provas discursivas serão avaliadas com base em 5 (cinco) questões por disciplina, excetuando-se Língua Portuguesa que constará de 4 (quatro) questões, sendo uma de Redação.

§ 1º - Cada questão discursiva valerá até 2 (dois) pontos, excetuando-se a de Redação que valerá até 4 (quatro) pontos.

§ 2º - A correção das provas discursivas obedecerá a critérios previamente estabelecidos pela banca de correção e devidamente aprovados pela Comissão Coordenadora do Vestibular, para que haja o máximo de uniformidade.

§ 3º - No ato da correção será atribuída a cada questão discursiva uma nota múltipla de 0,25 (vinte e cinco centésimos), respeitados os limites estabelecidos no § 1º.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º - A nota da prova discursiva de cada disciplina será a soma das notas atribuídas às correspondentes questões.

§ 5º - O total de pontos das provas discursivas (D) será obtido multiplicando-se pelo fator 5 (cinco) a soma das notas das 3 (três) disciplinas definidas para cada grupo de cursos.

Art. 17 - O total de pontos (T) do candidato será obtido pela fórmula

$$T = N + D.$$

DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 18 - Será eliminado e excluído do processo classificatório do Concurso Vestibular o candidato que:

- a) faltar a uma das provas;
- b) usar de qualquer meio fraudulento;
- c) tirar 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas;
- d) exceder o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas por curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos das provas objetivas.

Art. 19 - O processo classificatório será composto de duas fases:

- a primeira fase classificará os candidatos até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas para cada curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos das provas objetivas;

- a segunda classificará os candidatos até o limite das vagas oferecidas para cada curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtido pelo candidato, de acordo com a fórmula prevista no Artigo 17.

§ 1º - Caso ocorra empate na última colocação da primeira fase, os candidatos participarão da segunda fase de classificação.

§ 2º - Somente terá suas provas discursivas corrigidas e suas notas processadas para fins de seleção o candidato não eliminado, de acordo com o Artigo 18.

§ 3º - Caso ocorra empate na última colocação da segunda fase de classificação, o desempate será efetuado de acordo com os critérios que se seguem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

I - GRUPO DE CURSOS A

Successivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Matemática, Física e Língua Portuguesa.

II - GRUPO DE CURSOS B

Successivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Língua Portuguesa, História e Geografia.

III - GRUPO DE CURSOS C

Successivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Matemática, Língua Portuguesa e História.

IV - GRUPO DE CURSOS D

Successivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Biologia, Língua Portuguesa e História.

V - GRUPO DE CURSOS E

Successivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Biologia, Química e Língua Portuguesa.

VI - GRUPO DE CURSOS F

Successivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Química, Matemática e Língua Portuguesa.

VII - GRUPO DE CURSOS G

Successivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Língua Inglesa, Língua Portuguesa e História.

DA REVISÃO

Art. 20 - As provas objetivas não estão sujeitas à revisão.

Art. 21 - As provas discursivas serão revisadas, antes da divulgação do resultado final, por bancas para tal constituídas independentemente de solicitação do candidato.

Parágrafo Único - Além da revisão prevista neste artigo, não será concedida, a requerimento do candidato, nova revisão, vista de prova ou recontagem de pontos.

Art. 22 - É vedado ao candidato entrevistar-se com componentes das bancas.

DA MATRÍCULA

Art. 23 - O presente Concurso Vestibular será válido para matrícula no ano letivo de 1992.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) histórico escolar do 2º Grau (original);
- b) uma fotografia, 3 x 4, recente;
- c) documento de identidade (fotocópia);
- d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral (fotocópia);
- e) prova de quitação com o Serviço Militar (fotocópia).

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos acima relacionados tornará sem efeito a classificação do candidato.

Art. 29 - O candidato aprovado no Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo que já se encontre matriculado em um de seus cursos superiores será automaticamente desligado do curso que esteja cursando, caso opte pela matrícula no novo curso para o qual ingressou pelo presente vestibular, tudo de conformidade com o Artigo 5º da Portaria 837, de 31 de agosto de 1990 do Ministério da Educação.

Art. 30 - A Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos baixará, através da imprensa local, os editais necessários, convocando os candidatos para a matrícula.

DA EXECUÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR

Art. 31 - O Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo para 1992 será realizado pela Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, através da Comissão Coordenadora do Vestibular, que baixará os editais necessários.

Parágrafo Único - O Edital de inscrição será único para todos os Cursos da Universidade.

Art. 32 - Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às questões das provas do Concurso Vestibular deverão ser levadas por escrito à Comissão Coordenadora do Vestibular, devidamente fundamentada, através da Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da última prova, para análise e posterior parecer das Bancas Elaboradoras.

Parágrafo Único - Das decisões e pareceres das Bancas Elaboradoras não cabe recurso à Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 33 - As presentes normas deverão ser publicadas, na íntegra, no Boletim Oficial da UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 24 - Das vagas oferecidas, em qualquer curso, 50% (cinquenta por cento) serão para matrículas referentes ao primeiro semestre letivo de 1992 e 50% (cinquenta por cento) serão para matrículas referentes ao segundo semestre letivo do mesmo ano, obedecendo-se à ordem de classificação.

§ 1º - As vagas oferecidas para os cursos de Engenharia da Computação, Ciências Sociais, Filosofia, Matemática, Física, Química, Letras - Português (diurno) e os cursos da CEUNES são destinadas a matrículas referentes ao primeiro semestre de 1992.

§ 2º - As vagas oferecidas para os cursos de Estatística, Ciências da Computação e Letras - Português (noturno), são destinados a matrículas referentes ao segundo semestre de 1992.

§ 3º - Os candidatos classificados nos cursos de Engenharia da Computação, Ciências Sociais, Filosofia, Matemática, Física, Química e Letras - Português (diurno) que não requererem sua matrícula para ingresso no 1º semestre de 1992, no período estabelecido pela Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, perderão o direito de ingresso na Universidade, que foi obtido com sua classificação no Concurso Vestibular de 1992.

Art. 25 - Os demais candidatos, classificados para o 1º semestre, que não fizerem sua matrícula na época estipulada, terão seu ingresso automaticamente transferido para o 2º semestre do mesmo ano.

Parágrafo Único - Ocorrendo vagas para o 1º semestre letivo, serão convocados para seu preenchimento, por Edital, candidatos originalmente classificados para o 2º semestre do mesmo ano letivo, obedecendo-se à ordem de classificação por curso.

Art. 26 - Os candidatos classificados, convocados para o 2º semestre, que não requererem sua matrícula no período estabelecido em Edital, perderão o direito de ingresso na Universidade, obtido através de classificação no Concurso Vestibular de 1992.

Art. 27 - Após vencidos os prazos para matrícula, se ocorrerem vagas, serão convocados para preenchê-las os candidatos aprovados no Concurso Vestibular de 1992, em ordem decrescente de pontos, nos respectivos cursos.

Art. 28 - No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para o cadastro do aluno:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 1991

RÔMULO AUGUSTO PENINA

PRESIDENTE

Pub. no. B.O. de Setem 60.91 (49 09)